



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão	Câmara Municipal de São João da Barra/RJ
Processo Administrativo nº	078/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Controle de Visitantes e Veículos (SCV), incluindo controle de entrada de veículos, suporte técnico e fornecimento de equipamentos em regime de comodato
Modalidade	Dispensa de Licitação — art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento	Menor preço — Adjudicação Global
Critério de Aceitabilidade de Preços	Unitário (preço de cada item não poderá exceder o respectivo valor de referência)
Regime de Execução	Prestação de serviços com fornecimento de solução, treinamento, suporte e comodato de equipamentos
Vigência	12 (doze) meses, contados da ordem de início dos serviços
Natureza do Objeto	Serviço de tecnologia da informação de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra
Estudo Técnico Preliminar	Elaboração dispensada, nos termos do art. 14 da IN SEGES/ME nº 58/2022, c/c o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Orçamento Estimado	Sigiloso — art. 24 da Lei nº 14.133/2021 (documento apartado e classificado)
Subcontratação	Vedada, total ou parcialmente
Instrumento	Contrato ou Nota de Empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com a Instrução Normativa



SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, e com os demais normativos aplicáveis, tendo por finalidade definir o objeto a ser contratado, os requisitos técnicos e operacionais, o modelo de execução e de gestão contratual, os critérios de seleção do fornecedor, o tratamento da estimativa de preços e as condições de adequação orçamentária, em consonância com as alíneas “a” a “j” do inciso XXIII do art. 6º da referida lei.

A contratação ora delineada será processada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e terá o correspondente orçamento estimado tratado como sigiloso, nos termos do art. 24 do mesmo diploma legal, conforme fundamentação exposta no item 9 deste instrumento.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de implantação de SCV — SISTEMA DE CONTROLE DE VISITANTES E DE VEÍCULOS para a Câmara Municipal de São João da Barra, contemplando a plataforma de software, incluindo módulo de registro e controle de entrada de veículos vinculado ao cadastro do visitante, o treinamento e a capacitação de usuários, o suporte técnico e a manutenção continuada, bem como o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à operação do sistema (impressora de crachás/etiquetas e webcam), conforme especificações técnicas detalhadas no item 1.4.

1.2. A contratação decorre da necessidade institucional de a Câmara Municipal dispor de mecanismo informatizado e seguro de controle de acesso de visitantes e de veículos às suas dependências, em substituição ao controle manual atualmente realizado em livro de registro físico, conforme detalhado na fundamentação constante do item 2 deste Termo de Referência.

1.3. O objeto classifica-se como serviço de tecnologia da informação e comunicação (TIC) de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com escopo predefinido quanto à fase de implantação e treinamento, e de prestação continuada quanto à fase de suporte, manutenção e comodato de equipamentos, a ser executado de forma indireta, mediante contratação direta por dispensa de licitação.

1.4. Os itens que compõem o objeto, suas especificações técnicas mínimas e os quantitativos estimados são os constantes do quadro a seguir:

Item	Descrição do(s) Serviço(s)/Fornecimento(s)	Unid.	Qtd.
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE VISITANTES E DE VEÍCULOS (SCV) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, com fornecimento de plataforma web (licenciamento de uso) e configuração inicial, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos funcionais e técnicos: • Cadastro de visitantes por setor/gabinete da CMSJB, com definição de níveis de privacidade de acesso à informação; • Cadastro de fotos e documentos (RG/CPF) do visitante para registro, com leitura automatizada via scanner/webcam; • O software deverá possuir módulo nativo de editoração e impressão de etiquetas/crachás, permitindo a personalização completa do layout (inclusão de logomarca, campos variáveis, códigos de barras/QR Code e elementos de segurança visual). O sistema deve permitir a emissão imediata e sob demanda, sem a necessidade de ferramentas externas ou customizações de terceiros, garantindo a padronização da identificação de visitantes de acordo com as normas de comunicação visual do órgão; • Controle de acesso por setor, com definição de quem o visitante irá encontrar e liberação condicionada à autorização do vereador ou servidor responsável, admitida notificação eletrônica ao setor de destino; • Registro de entrada e saída (check-in/check-out) com data, hora e atendente responsável, e lista em tempo real de pessoas presentes no prédio, inclusive para uso em situações de emergência; • Registro do veículo do visitante (placa, modelo e cor), vinculado ao respectivo cadastro, com campo de busca por placa para consulta rápida pela recepção e pela equipe de segurança; • Lista de restrição/bloqueio de pessoas impedidas de acessar as dependências por ordem judicial ou decisão da Mesa Diretora, com alerta automático na recepção; • Agendamento prévio de visitas pelos gabinetes e setores, com redução de fila na recepção; • Emissão de relatórios gerenciais e de auditoria por período, visitante, gabinete visitado ou servidor responsável pela autorização, com exportação em PDF/Excel e log de todas as ações realizadas no sistema; • Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a solução de software deverá obrigatoriamente contemplar mecanismos nativos de segurança da informação, tais	Mês	01

	como: criptografia de dados em repouso e em trânsito, mascaramento de dados sensíveis, trilha de auditoria (log de acessos e operações de operadores), políticas configuráveis de retenção e anonimização/exclusão automática de dados de visitantes e prestadores de serviço após o prazo de guarda definido pela Administração.; • Painel gerencial (dashboard) com indicadores de fluxo diário, horários de pico e gabinetes mais visitados; • Certificado de segurança digital (SSL) nas comunicações entre cliente e servidor; banco de dados próprio para armazenamento das informações; rotina de backup automatizado, no mínimo diária; capacidade de suportar, no mínimo, 5.000 (cinco mil) usuários cadastrados sem redução de desempenho; • Possibilidade de exportação dos dados cadastrais no formato de origem, garantindo a portabilidade das informações à Administração. • O sistema fornecido deverá ser de titularidade da contratada ou contar com direitos de comercialização e atualização irrestritos, devendo a licitante vencedora fornecer os direitos de uso (licenciamento) associados à garantia de suporte técnico evolutivo e Corretivo direto com o fabricante/detentor dos direitos autorais, assegurando a entrega de patches de segurança e novas versões sem custo adicional durante a vigência contratual.		
2	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO de até 50 (cinquenta) usuários da CMSJB para operação do sistema, a ser realizado de forma presencial, on-line ou por meio de vídeos explicativos, conforme necessidade da Administração; • A contratada deverá fornecer, concomitantemente à instalação (prazo de 120h), o treinamento técnico presencial ou por videoconferência para os operadores do sistema. O treinamento deve contemplar a operação do módulo de cadastro, gestão de acessos e utilização das ferramentas de impressão personalizada, devendo a empresa fornecer material de apoio (manuais, vídeos ou guias rápidos) que capacitem o usuário final a operar a ferramenta imediatamente após a instalação.	Unid.	01
3	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS, com abrangência mensal e continuada pelo período de vigência contratual, compreendendo, no mínimo: • Disponibilizar canal de suporte técnico remoto (via central de atendimento, e-mail e chat/WhatsApp corporativo), em horário comercial (dias úteis), com tempo máximo de resposta (SLA) de até 2 (duas) horas para chamados críticos	Mês	12

	(sistema inoperante ou falha de acesso) e até 8 (oito) horas para chamados de média/baixa criticidade, contados a partir da abertura do chamado. Sempre que a complexidade do incidente, falha em hardware de controle de acesso eventualmente já integrado ao sistema pelo órgão (a exemplo de catracas ou leitores porventura existentes, não fornecidos no âmbito desta contratação) ou a necessidade técnica assim o exigir, a contratada deverá prestar suporte técnico presencial nas dependências do órgão. O atendimento presencial deverá ocorrer em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação da impossibilidade de resolução remota, com deslocamento de técnico especializado por conta da contratada, sem custos adicionais para a Administração.; • A solução deverá ser do tipo On-Premise, com instalação e licenciamento realizados diretamente na infraestrutura de servidores da Administração (servidores físicos ou máquinas virtuais alocadas em ambiente controlado pelo órgão). A contratada deverá fornecer todo o suporte técnico necessário para a instalação, configuração da base de dados (SGBD) e parametrização do software no ambiente local, garantindo a soberania dos dados pelo órgão e a independência de conectividade externa para o funcionamento das operações de controle de acesso.; • Modelo: On-Premise (sistema operacional Windows de 2 núcleos / 4GB RAM / SSD 256GB do próprio órgão.) • correção de bugs e falhas do sistema, sem custo adicional; • O software deverá possuir arquitetura modular e parâmetros configuráveis/customizáveis para atendimento aos fluxos específicos de controle de acesso do órgão, permitindo a personalização de campos no cadastro de visitantes, regras de liberação de acesso físico (inclusive integração com catracas ou leitores eventualmente já existentes no órgão, quando aplicável), níveis de permissão por setor e criação de relatórios gerenciais personalizados, sem que tais ajustes caracterizem perda de suporte ou impeçam a atualização padrão da versão base do sistema.; • treinamento de reciclagem a cada 3 (três) meses, ou a qualquer tempo mediante solicitação, para capacitação de novos usuários; • fornecimento, em regime de comodato, de impressora de crachás/etiquetas com resolução mínima de 600 DPI, própria para código de barras e etiquetas, e respectivo suprimento de etiquetas autoadesivas em papel térmico (largura aproximada de 100 mm, altura aproximada de 50 mm), em quantidade suficiente à execução contratual;		
--	--	--	--



	• fornecimento, em regime de comodato, de webcam com resolução mínima de 5 MP, plug and play USB, para captação de fotos e imagens dos visitantes.		
--	--	--	--

1.5. Os quantitativos foram estimados com base em levantamento técnico realizado pela Diretoria Geral desta Casa, observando-se, para o item 3 (suporte, manutenção e comodato de equipamentos), a integralidade do período de vigência contratual de 12 (doze) meses, dada a natureza continuada da prestação.

1.6. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da ordem de início dos serviços a ser expedida pela Administração, podendo ser prorrogada, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da avença e observados os limites legais.

1.7. A adjudicação do objeto se dará de forma GLOBAL, e não por item, tendo em vista tratar-se de solução técnica unitária e integrada (implantação, treinamento, suporte técnico e comodato de equipamentos) cuja segmentação entre fornecedores distintos comprometeria a coerência técnica da plataforma, a responsabilização contratual única pelo funcionamento do sistema e a economicidade decorrente da contratação integrada, não se evidenciando, no caso concreto, perda de competitividade ou de economia de escala que justificasse o parcelamento, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Não obstante a adjudicação global, a aceitabilidade dos preços observará o critério unitário, na forma detalhada no item 8.4.

1.8. Não se cogita, na hipótese, de contratação por sistema de registro de preços, dada a natureza específica e não repetitiva do objeto quanto à fase de implantação, bem como a definição precisa do quantitativo mensal da fase de suporte pelo período de vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A implantação de um sistema de controle de visitantes e de veículos na Câmara Municipal de São João da Barra é medida indispensável à garantia da segurança dos vereadores, servidores



e cidadãos que diariamente frequentam as dependências do Poder Legislativo Municipal. O controle atualmente exercido revela-se falho e com dificuldade de consulta a informações pretéritas, não atendendo, com a robustez necessária, aos padrões de segurança institucional exigíveis de um órgão público. A ausência de controle sobre os veículos que adentram as dependências da Câmara agrava esse cenário, dificultando a identificação do responsável por veículo estacionado nas dependências e a pronta localização de seu condutor em situações de necessidade.

2.2. Com o registro digital de entrada e saída, torna-se possível identificar, em tempo real, quem se encontra no interior do prédio, obstando o acesso de pessoas não autorizadas e permitindo, em situações de emergência, tais como princípios de incêndio ou necessidade de evacuação, a pronta identificação da lista de presentes, o que agiliza eventual resgate e contribui diretamente para a preservação de vidas.

2.3. A automatização do controle de acesso também amplia a transparência da gestão pública, na medida em que possibilita a geração de relatórios de visitação passíveis de consulta por órgãos de controle interno e externo e pela própria população, em reforço aos princípios da publicidade e da eficiência que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal). Adicionalmente, a solução contribui para a organização do fluxo de pessoas no plenário e nos gabinetes em dias de sessão, para a inibição de condutas lesivas ao patrimônio público e para o aprimoramento da imagem institucional da Câmara Municipal perante a sociedade, evidenciando o compromisso do órgão com a modernização administrativa e com a segurança de seus usuários.

2.4. A ausência de contratação da solução ora especificada implicaria a manutenção de controle de acesso manual, precário e vulnerável, com prejuízo direto à segurança institucional, à integridade física de vereadores, servidores e visitantes, e à capacidade de resposta da Administração em situações de emergência ou de necessidade de apuração de responsabilidades, revelando-se, portanto, patente o interesse público na contratação.

2.5. A contratação está alinhada às competências institucionais da Câmara Municipal de São João da Barra e ao planejamento administrativo do exercício de 2026, devendo a dotação



orçamentária correspondente ser indicada no instrumento de empenho, nos termos detalhados no item 10 deste Termo de Referência.

2.6. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, com fundamento no art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, que faculta a elaboração do ETP nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do § 7º do art. 90 do mesmo diploma, aplicável ao caso em razão de a presente contratação processar-se por dispensa de licitação em função do valor, nos termos do art. 75, II, da referida Lei. A dispensa do ETP justifica-se, ainda, pela suficiência das especificações técnicas, dos requisitos funcionais e da descrição da solução constantes deste próprio Termo de Referência, que reúne todos os elementos necessários à caracterização precisa do objeto e à fundamentação da contratação, dispensando estudo prévio autônomo, sem prejuízo da observância, no que couber, dos elementos de planejamento inerentes à fase preparatória da contratação direta (art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

2.7. A escolha da modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão de o valor estimado da contratação, apurado em pesquisa de preços realizada nos autos, enquadrar-se no limite legal estabelecido para a dispensa em razão do valor, tratando-se de contratação única e não fracionada, sem histórico de parcelamento indevido que pudesse descaracterizar a hipótese de dispensa, em observância à vedação prevista no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução a ser contratada compreende todo o ciclo de vida necessário à efetiva implantação e operação do Sistema de Controle de Visitantes e Veículos, estruturando-se nas seguintes fases:

3.2. Fase de Implantação: fornecimento e configuração inicial da plataforma, parametrização dos setores e gabinetes da CMSJB, cadastro dos perfis de usuário e definição dos níveis de acesso, integração com os equipamentos de captura de imagem e emissão de identificações, e testes operacionais de validação do sistema.



3.3. Fase de Amostragem/Prova de Funcionalidade: previamente à formalização da contratação, a empresa selecionada deverá demonstrar, mediante protótipo funcional, a operação simulada do sistema, incluindo a interface do usuário, a customização com a identidade visual da CMSJB e o atendimento aos requisitos mínimos deste Termo de Referência, conforme detalhado no item 8.7.

3.4. Fase de Treinamento: capacitação de até 50 (cinquenta) usuários da CMSJB para a operação plena do sistema, presencial, on-line ou por meio de vídeos explicativos, conforme especificado no item 1.4 (item 2 do quadro de itens).

3.5. Fase de Operação, Suporte e Manutenção: uso continuado do sistema pela Administração, com suporte técnico remoto em horário comercial (dias úteis) e atendimento presencial quando necessário, observados os prazos de resposta por criticidade (SLA) definidos no item 1.4 (item 3), instalação e parametrização da solução em ambiente on-premise de propriedade da Administração, correção de falhas, customizações e reciclagem periódica de treinamento, além do fornecimento em comodato dos equipamentos de captura de imagem e emissão de crachás/etiquetas, pelo período de vigência contratual.

3.6. Fase de Encerramento: ao término da vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar à Administração a exportação integral dos dados cadastrais e de movimentação registrados no sistema, no formato de origem, assegurando a continuidade das informações e a preservação do acervo de dados públicos, sem custo adicional, bem como proceder à devolução, pela CMSJB, dos equipamentos fornecidos em comodato, em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

3.7. Os custos inerentes a todo o ciclo de vida da solução (implantação, treinamento, instalação e parametrização em ambiente on-premise, suporte, manutenção, customizações e comodato de equipamentos) estão contemplados no preço global da contratação, não podendo ser exigido da Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado, ressalvadas eventuais alterações contratuais processadas na forma da lei.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)



4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. A solução deverá atender, no mínimo, às especificações técnicas e funcionais detalhadas no quadro do item 1.4, sendo vedada, por ocasião da contratação e da fiscalização, a aceitação de sistema que não contemple a integralidade dos requisitos ali descritos, ressalvadas melhorias tecnológicas que superem, sem prejuízo, os patamares mínimos exigidos.

4.1.2. A infraestrutura tecnológica da solução deverá observar, no mínimo: instalação em ambiente on-premise, na infraestrutura de servidores de propriedade da Administração, com especificação mínima de hardware conforme detalhado no item 1.4 (item 3); certificado de segurança digital (SSL) nas comunicações entre cliente e servidor; banco de dados dedicado ao armazenamento das informações, instalado e parametrizado pela contratada; rotina de backup automatizado com periodicidade mínima diária; e capacidade de suportar, sem redução de desempenho, no mínimo 5.000 (cinco mil) usuários cadastrados.

4.1.3. Os equipamentos fornecidos em comodato (impressora de crachás/etiquetas e webcam) deverão atender às especificações mínimas descritas no item 1.4, cabendo à contratada a substituição de equipamento que apresente defeito ou mau funcionamento, no prazo estabelecido no item 5.7, sem ônus para a Administração.

4.1.4. O sistema deverá permitir o registro dos dados do veículo do visitante (placa, modelo e cor), vinculado ao respectivo cadastro, com campo de busca por placa para consulta rápida pela recepção e pela equipe de segurança, dispensada, nesta fase, a exigência de leitura automatizada de placas (OCR/ANPR) ou de controle de acesso físico por cancela, por não se revelarem necessários ao atendimento da necessidade identificada, sem prejuízo de o objeto poder ser revisto oportunamente, caso a Administração entenda pertinente a automatização do controle veicular.

4.1.5. Catracas, leitores biométricos ou demais equipamentos de controle de acesso físico não integram o objeto desta contratação, que se limita ao fornecimento da plataforma de software e dos equipamentos expressamente relacionados no item 1.4 (impressora de crachás/etiquetas e webcam). Ainda assim, o sistema deverá ser tecnicamente apto a se integrar, quando aplicável,



a catracas ou leitores eventualmente já existentes ou futuramente adquiridos pela CMSJB, sem prejuízo do escopo e do preço ora contratados.

4.2. Requisitos Funcionais e Operacionais

4.2.1. A contratada deverá manter disponibilidade e pontualidade na prestação do suporte técnico, com capacidade de atendimento a demandas urgentes relacionadas à indisponibilidade do sistema.

4.2.2. A contratada deverá indicar preposto, com dados de contato, para interlocução com a Administração em dias úteis, sem prejuízo do canal de suporte técnico remoto previsto no item 1.4, com atendimento em horário comercial e prazos de resposta por criticidade (SLA).

4.3. Requisitos Legais e Regulatórios

4.3.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. O tratamento de dados pessoais dos visitantes (fotos, documentos, dados biométricos, quando aplicável) deverá observar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018), cabendo à contratada adotar as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, respondendo solidariamente por eventual violação decorrente de falha da plataforma fornecida.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1. Sempre que tecnicamente viável e sem comprometimento da qualidade da solução, deverão ser adotadas práticas de menor impacto ambiental, notadamente quanto ao consumo de insumos de impressão de etiquetas e crachás, em atenção ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

4.4.2. Não se exige, no caso concreto, certificação ambiental específica dos equipamentos fornecidos em comodato, em razão da proporcionalidade ao objeto e à natureza do serviço, o que não afasta a observância das boas práticas ambientais aplicáveis.

4.5. Requisitos de Acessibilidade



4.5.1. A interface do sistema deverá observar, no que for tecnicamente aplicável, os princípios de desenho universal e acessibilidade previstos na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), de modo a não criar barreiras de acesso à informação para usuários e visitantes com deficiência.

4.6. Vedação à Subcontratação

4.6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência. A vedação justifica-se pela necessidade de responsabilização direta, única e integral da contratada pelo funcionamento da plataforma, pela segurança e sigilo dos dados pessoais tratados no sistema (LGPD) e pela padronização da prestação dos serviços de implantação, treinamento, suporte e comodato de equipamentos, não se revelando técnica nem economicamente conveniente a interposição de terceiros não previamente conhecidos e avaliados pela Administração, notadamente em razão da natureza sensível das informações manuseadas (dados pessoais e de segurança institucional).

4.7. Garantia Contratual

4.7.1. Em razão da natureza do objeto, do valor estimado e da modalidade de contratação direta adotada, fica dispensada a exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, entendendo-se suficiente, para resguardo do interesse público, o controle exercido por meio do recebimento provisório e definitivo, do acompanhamento mensal da execução (item 6) e do regime de sanções administrativas previsto no item 13.

4.8. Vistoria Técnica

4.8.1. Fica facultada, e não exigida como condição de participação, a realização de vistoria técnica prévia nas dependências da Câmara Municipal pelos interessados, mediante agendamento junto à Diretoria Geral, de modo a viabilizar o adequado dimensionamento da proposta, sem que a ausência de vistoria implique, por si só, motivo de inexecução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)



5.1. A execução do objeto observará as fases descritas no item 3, iniciando-se pela implantação e configuração da plataforma, seguida da fase de amostragem/prova de funcionalidade, do treinamento dos usuários e, por fim, da prestação continuada de suporte, manutenção e comodato de equipamentos pelo período de vigência contratual.

5.2. Local de execução: sede da Câmara Municipal de São João da Barra, sita nesta municipalidade, onde ocorrerão a instalação, a configuração da base de dados (SGBD) e a parametrização do sistema em ambiente on-premise de propriedade da Administração, nos termos do item 1.4 (item 3), cabendo à contratada prestar todo o suporte técnico necessário a essa instalação local, observados os requisitos de segurança da informação e de disponibilidade previstos neste Termo de Referência.

5.3. Prazo de implantação e configuração inicial: até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de início dos serviços.

5.4. Prazo de treinamento: a ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da implantação, em data a ser previamente agendada entre a contratada e a Diretoria Geral da CMSJB.

5.5. Recebimento Provisório: a implantação será recebida provisoriamente mediante conferência funcional do sistema em relação às especificações constantes do item 1.4, com ressalva expressa de eventuais divergências identificadas.

5.6. Recebimento Definitivo: a verificação definitiva da conformidade da implantação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato; quanto à prestação mensal de suporte, manutenção e comodato (item 3 do quadro de itens), o recebimento será mensal, condicionado à comprovação da disponibilidade do sistema e do efetivo funcionamento dos equipamentos cedidos em comodato no período de referência.

5.7. Constatada não conformidade em qualquer das etapas, será notificada a contratada para o devido saneamento ou refazimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de reincidência ou de descumprimento injustificado.



5.8. As comunicações entre a Administração e a contratada dar-se-ão, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail e/ou canal de suporte técnico indicado pela contratada), sem prejuízo de outras formas de comunicação formal quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela autoridade competente, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, admitida a acumulação das funções quando compatível com a estrutura administrativa da CMSJB.

6.2. Ao Gestor do Contrato competirá: coordenar a gestão administrativa da avença; verificar o cumprimento de prazos e obrigações contratuais; comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente; providenciar, quando necessário, a instrução de aditamentos; e atestar, em conjunto com o fiscal técnico, as notas fiscais apresentadas.

6.3. Ao Fiscal do Contrato competirá: acompanhar a execução técnica da implantação, do treinamento e da prestação continuada de suporte; verificar a conformidade das entregas com as especificações deste Termo de Referência; lavrar os termos de recebimento provisório e definitivo; registrar as ocorrências relevantes da execução contratual; e indicar, quando cabível, a necessidade de aplicação de penalidades.

6.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, preposto devidamente credenciado, com poderes para receber notificações e responder pelas entregas, cujos dados de contato deverão ser informados à Administração no início da execução.

6.5. O fiscal do contrato registrará em sistema ou documento próprio todas as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, notadamente indisponibilidades do sistema, falhas de suporte e eventuais problemas nos equipamentos cedidos em comodato, para fins de acompanhamento do nível de serviço e, se for o caso, de instrução de processo sancionatório.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)



7.1. O item 1 (implantação) e o item 2 (treinamento) serão medidos e pagos uma única vez, após o respectivo recebimento definitivo, na forma dos itens 5.5 e 5.6.

7.2. O item 3 (suporte, manutenção e comodato de equipamentos) será medido e pago mensalmente, em 12 (doze) parcelas, mediante comprovação, pelo fiscal do contrato, da efetiva disponibilidade do sistema e do regular funcionamento dos equipamentos cedidos em comodato no mês de referência.

7.3. Constatada indisponibilidade do sistema ou descumprimento do prazo de atendimento do suporte técnico em desacordo com o exigido no item 1.4, poderá ser aplicado desconto proporcional sobre o valor da parcela mensal do item 3, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo (itens 1 e 2) ou da medição mensal (item 3), mediante apresentação de nota fiscal regular, devidamente atestada, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.5. A nota fiscal deverá discriminar os itens, quantidades e valores unitários e totais correspondentes, referenciando a ordem de início dos serviços ou o mês de competência, conforme o caso. A existência de irregularidade na nota fiscal suspende o prazo de pagamento, sem configurar mora da Administração.

7.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirão juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acrescidos de atualização monetária pelo IPCA, nos termos do § 3º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Fundamento legal e justificativa da modalidade

8.1.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras de valor inferior ao limite legalmente estabelecido, desde que não se refiram



a parcelas de uma mesma contratação que possam ser realizadas de uma só vez. A pesquisa de preços realizada nos autos, na forma do art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, confirmou o enquadramento do valor estimado no referido limite legal.

8.1.2. O objeto ora especificado constitui contratação única, decorrente de necessidade institucional específica e atual da Câmara Municipal, não havendo fracionamento de despesa nem histórico de contratações sucessivas de mesma natureza que pudessem descaracterizar a hipótese de dispensa, em observância à vedação do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Procedimento da contratação direta

8.2.1. O processo de dispensa observará os arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, no que couber:

I — instrução processual com este Termo de Referência e o respectivo documento de formalização de demanda;

II — estimativa de preços, na forma sigilosa detalhada no item 9;

III — verificação da regularidade fiscal, social, trabalhista e da habilitação jurídica e técnica do fornecedor consultado;

IV — parecer jurídico e aprovação da autoridade competente; e

V — divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Poderá a Administração dispensar a celebração de instrumento contratual formal, substituindo-o por nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que as condições estabelecidas neste Termo de Referência integrarão o instrumento de empenho para todos os efeitos.

8.3. Critério de julgamento e regime

8.3.1. Será selecionada a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021), atendidos os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o critério de aceitabilidade de preços unitários descrito no item 8.4.



8.4. Critério de seleção do fornecedor:

- a) De maneira objetiva, a licitante vencedora será selecionada através de procedimento de dispensa de licitação, e a empresa selecionada será a que apresentar o menor preço durante o procedimento, desde que cumpridos os requisitos de habilitação elencados no aviso/termo de dispensa que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de São João da Barra.
- b) A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;
- c) A presente contratação se dará por menor preço por item;
- d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

8.5. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte: nas contratações diretas por dispensa de licitação, é facultada a preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção ao espírito da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando o fornecedor cotado se enquadrar nessa categoria e oferecer preço compatível com o mercado.

8.6. Condições de Habilitação do Fornecedor

8.6.1. Para a formalização da contratação direta, o fornecedor selecionado deverá comprovar, nos termos do art. 70 c/c art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as seguintes condições mínimas de habilitação:

8.6.2. Habilitação Jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; ou inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, acompanhada de provas da diretoria em exercício, em se tratando de sociedades simples.

8.6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos



inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT). Exige-se, ainda, a ausência de registro de penalidades impeditivas de contratar com a Administração Pública no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.6.4. Qualificação Técnica: apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor já prestou, de forma satisfatória, serviços de implantação de sistema de controle de acesso/visitantes ou solução de natureza e complexidade compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. A exigência de atestado único é proporcional à natureza e à complexidade do objeto, sendo suficiente para atestar a aptidão técnico-operacional do fornecedor, sem prejuízo da competitividade da contratação.

8.7. Amostragem/Prova de Funcionalidade

8.7.1. Previamente à formalização da contratação, o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço deverá demonstrar, mediante protótipo funcional, a operação simulada do sistema perante equipe técnica designada pela Administração, contemplando, no mínimo: protótipo da interface do usuário; protótipo baseado nos requisitos mínimos deste Termo de Referência; ambiente de testes on-line; e customização com a identidade visual da CMSJB.

8.7.2. A amostragem será realizada em até 3 (três) dias úteis contados da conclusão da análise de habilitação, em data agendada entre a empresa selecionada e a Diretoria Geral da CMSJB, e será acompanhada por equipe técnica composta pelos servidores que utilizarão o sistema, a qual emitirá parecer conclusivo quanto ao atendimento, ou não, dos requisitos deste Termo de Referência.

8.7.3. Caso a amostra não seja aceita, por incompatibilidade ou não atendimento dos requisitos estabelecidos, o fornecedor decairá do direito à contratação, sendo consultado o próximo colocado, em ordem de classificação, em prestígio ao princípio da eficiência, sem prejuízo do direito de apresentação de representação pelo fornecedor preterido.

8.8. Vedações

8.8.1. É vedada a contratação de pessoa física; de empresa declarada inidônea; de empresa suspensa de licitar ou contratar com a Administração; e de empresa cujos sócios, gerentes ou



administradores sejam servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal de São João da Barra, em observância ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor de referência da presente contratação já foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o critério previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, constando dos autos a respectiva memória de cálculo, os preços unitários referenciais apurados, as fontes consultadas e o método estatístico utilizado para o tratamento dos dados coletados.

9.2. O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo o respectivo valor, os preços unitários referenciais e a planilha de composição de custos registrados em documento apartado, classificado e de acesso restrito, o qual integra o processo administrativo em anexo próprio, não se dando publicidade ao seu conteúdo neste Termo de Referência nem em qualquer peça de divulgação do procedimento até a etapa em que a lei determinar a sua abertura.

9.3. A opção pelo sigilo do orçamento justifica-se técnica e juridicamente pela finalidade de ampliar a competitividade e preservar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A divulgação prévia do valor estimado tende a induzir os fornecedores consultados a ofertarem propostas no patamar do valor divulgado, e não necessariamente no efetivo preço de mercado que poderiam praticar, fenômeno amplamente reconhecido na doutrina e na jurisprudência.

9.4. Nesse sentido, a doutrina especializada (cf. ZYMLER, Benjamin; DIOS, Laureano Canabarro. Regime Jurídico das Licitações e Contratos na Lei nº 14.133/2021) reconhece que o sigilo do orçamento, longe de comprometer a transparência do certame, constitui mecanismo legítimo de preservação da competitividade e da economicidade, evitando-se a convergência artificial das propostas para o valor máximo estimado e estimulando a efetiva disputa de preços entre os fornecedores consultados no procedimento de dispensa.



9.5. O valor estimado, os preços unitários referenciais e a respectiva memória de cálculo, com indicação dos parâmetros utilizados e dos documentos de suporte que embasaram a pesquisa de preços, constam do documento apartado e classificado referido no item 9.2, o qual será tornado público, em sua integralidade, após a formalização da contratação ou nas demais hipóteses previstas no § 2º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, resguardando-se, até lá, o acesso aos órgãos de controle interno e externo e à assessoria jurídica do órgão, sempre que solicitado.

9.6. Os quantitativos que fundamentam a estimativa de preços correspondem aos itens e quantidades detalhados no item 1.4 deste Termo de Referência, não gerando os quantitativos máximos ali indicados, por si só, obrigação de aquisição integral por parte da Administração, além do estritamente necessário à satisfação do interesse público.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Câmara Municipal de São João da Barra para o exercício de 2026, na natureza de despesa 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, a ser expressamente indicada no instrumento de empenho correspondente.

10.2. A contratação é compatível com a Lei Orçamentária Anual — LOA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO vigentes, havendo dotação suficiente para fazer face à integralidade da despesa estimada, em observância aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.3. Tendo em vista que a vigência contratual de 12 (doze) meses poderá abranger mais de um exercício financeiro, a Administração providenciará, tempestivamente, a indicação e a reserva da dotação orçamentária correspondente ao exercício subsequente, como condição de eficácia da continuidade da prestação dos serviços no período de transição orçamentária.

10.4. Na hipótese de substituição do instrumento contratual por nota de empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária e do elemento de despesa constará do próprio documento de empenho.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a ordem de início dos serviços e as demais autorizações necessárias, com antecedência que respeite os prazos de implantação e treinamento previstos neste Termo de Referência;

11.2. Designar gestor e fiscal do contrato, na forma do item 6;

11.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive quanto ao acesso às dependências físicas necessárias à implantação e ao treinamento;

11.4. Fornecer, quando necessário, informações institucionais indispensáveis à correta parametrização do sistema (setores, gabinetes, servidores);

11.5. Receber o objeto e proceder à sua análise, na forma do item 5;

11.6. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

11.8. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução, conferindo-lhe prazo para manifestação prévia à eventual instauração de processo sancionatório;

11.9. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.2. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



12.3. Responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CMSJB ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração;

12.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

12.5. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência, na forma do item 4.6;

12.6. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados envolvidos na execução do objeto;

12.7. Guardar sigilo sobre informações e dados institucionais a que tiver acesso em razão da execução contratual, especialmente os dados pessoais dos visitantes tratados por meio do sistema, em observância à LGPD;

12.8. Comunicar à Administração, com antecedência, eventuais dificuldades para o cumprimento de prazos, indicando as medidas corretivas cabíveis;

12.9. Substituir ou refazer, no prazo estabelecido no item 5.7, qualquer serviço ou funcionalidade que não atenda às especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a Administração;

12.10. Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.11. Manter preposto devidamente credenciado, na forma do item 6.4, durante toda a vigência contratual;

12.12. Fornecer, em regime de comodato e sem custo adicional, os equipamentos especificados no item 1.4, respondendo por sua manutenção e eventual substituição.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021)



13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pela prática das condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará a contratada sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência, nas infrações leves que não acarretem prejuízo significativo à execução contratual;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva etapa ou parcela mensal;
- c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto ou de rescisão contratual por culpa da contratada;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses legalmente previstas.

13.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, e sua aplicação não impede a rescisão unilateral do contrato, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou, na impossibilidade, cobradas administrativa ou judicialmente.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidade ou de inadimplência contratual.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Tratando-se de contratação com vigência de 12 (doze) meses, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante esse período. Na hipótese de prorrogação da vigência, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA,



acumulado no período, tomando-se como data-base o mês de referência da formação de preços do presente procedimento.

15. VEDAÇÕES

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, na forma detalhada no item 4.6.

15.2. É vedada a cessão ou a transferência do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Instrumento Contratual: fica facultada à Administração a substituição do instrumento contratual formal por nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que as condições estabelecidas neste Termo de Referência integrarão o respectivo instrumento para todos os fins e efeitos.

16.2. Foro: fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra/RJ para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Referência e do contrato dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. Casos Omissos: as situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela autoridade competente da Câmara Municipal de São João da Barra, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais do direito administrativo.

São João da Barra, xx de xxxxxx de 2026.

FELIPE MIRANDA E SILVA

Subdiretor Geral Administrativo

Responsável pela Elaboração



Aprovado pela Autoridade Competente

SÔNIA MARIA PEREIRA MACHADO

Presidente